



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

Apresentação: 28/04/2023 11:49:08.027 - CCJC
PRL 4/0

PRL n.4

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.184, DE 2009

Denomina “Viaduto Soldado Constitucionalista Abílio Previdi” o viaduto localizado no km 464,6 da BR-116, no Estado de São Paulo.

Autor: Deputado CARLOS SAMPAIO
Relator: Deputado MARANGONI

I - RELATÓRIO

Como indica a ementa, o projeto de lei sob exame visa a denominar determinado viaduto da rodovia federal BR116, situado no Estado de São Paulo.

A Comissão de Viação e Transportes e a Comissão de Educação e Cultura opinaram pela aprovação.

Vem agora a esta Comissão para que se manifeste sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A matéria é da competência da União, cabe ao Congresso Nacional manifestar-se e não há reserva de iniciativa.

O tema “denominação de vias, estações terminais, obras de arte e trechos de via” integrantes do Sistema Nacional de Viação é regido pelo disposto na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979.

Importa registrar que a Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, promoveu a revogação (total ou parcial) de várias leis que trataram do referido Sistema, mas não afetou a Lei nº 6.682. Nos termos da nova lei, não houve revogação desta, tampouco derrogação.

O artigo 2º estabelece que denominação pode ter, supletivamente, “a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”.



* C D 2 3 2 3 3 3 6 6 1 3 0*



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD23233661300>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal MARANGONI

No exame de proposições deste tipo, é lícito esperar das Comissões que examinam o mérito manifestação fundamentada sobre os serviços que o homenageado tenha prestado à Nação ou à Humanidade.

É exatamente essa apreciação que se espera ver, já que a aquilatação desse serviço é que serve de base material para justificar a edição de lei federal que promove a homenagem.

Abílio Previdi, nascido na cidade de Paríquera-Açu, em 21 de dezembro de 1910, participou ativamente como soldado constitucionalista durante a Revolução de 1932. Aprendeu a dirigir ainda jovem para trabalhar no transporte da produção de arroz, levando esse grão cultivado no Município de Paríquara-Açu, para outros municípios e, também, para o Porto de Santos. Foi em razão desse seu ofício que ele acabou sendo convocado e tornou-se responsável pelo transporte de soldados para os mais variados locais de batalha. Seu valor enquanto soldado que serviu a pátria, de forma ímpar, foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo que, no ano de 1982, homenageou-o como Diploma de Medalha de Honra.

Após a Revolução de 1932, Abílio Previdi elegeu-se vereador e foi Presidente da Câmara de Vereadores de Jacupiranga por duas gestões, como representante do Distrito de Paríquara-Açu, local onde nasceu.

Pelo exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.184, de 2009.

Sala da Comissão, de 2023.

Deputado **MARANGONI**
Relator



* C D 2 3 2 3 3 3 3 6 6 1 3 0 0 *

